

Versão Para Assinatura

225
m

**DÉCIMA PRIMEIRA ADENDA AO
CONTRATO DE PARTILHA DE PRODUÇÃO
ENTRE
A REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE
REPRESENTADA PELA
AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE
E A
KE STP COMPANY B.V.
E A
GALP STP UNIPessoal, LIMITADA
E A
SHELL SAO TOME AND PRINCIPE B.V.
E A
PETROBRAS NETHERLANDS B.V.,
PARA O
BLOCO 11**

Adenda assinada no dia 08 de Fevereiro de 2024

Versão Para Assinatura

ESTA DÉCIMA PRIMEIRA ADENDA AO CONTRATO DE PARTILHA DE PRODUÇÃO é celebrada a 08 de Fevereiro de 2024 (a “Adenda”)

ENTRE

- (1) **A REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE** (o “Estado”), representada pela Agência Nacional do Petróleo de São Tomé e Príncipe, de ora em diante designada “ANP-STP”;
- (2) **GALP STP UNIPessoal, LDA.**, sociedade constituída e existente nos termos das leis da República Democrática de S. Tomé e Príncipe, registada no Guiché Único para Empresas sob o número A100001/2015, contribuinte fiscal número 517274968, com sede na Avenida da Independência 392 II/III, São Tomé – São Tomé e Príncipe, de ora em diante designada “GALP”;
- (3) **SHELL SAO TOME AND PRINCIPE B.V.**, sociedade constituída e existente nos termos das leis dos Países Baixos, matriculada no registo comercial das Câmaras de Comércio sob o número 53861922 e com sede em Carel van Bylandtlaan 30, 2596 HR, Haia, com sucursal registada em São Tomé e Príncipe no Guiché Único para Empresas sob o número 9431/2019 e escritório no Bairro Quinta de S. Antonio, em frente a TVS, Distrito de Água Grande, São Tomé - São Tomé e Príncipe, de ora em diante designada “SHELL”;
- (4) **KE STP COMPANY B.V.**, sociedade constituída e existente nos termos das leis dos Países Baixos, com sede em Carel van Bylandtlaan 30, 2596 HR, Haia, Países Baixos, com sucursal registada em São Tomé e Príncipe no Guiché Único para Empresas sob o número 9707/20201126, no Condomínio da Praia Lagarto C.P. 803, Distrito de Água Grande, São Tomé - São Tomé e Príncipe, de ora em diante designada “KE”; e
- (5) **PETROBRAS NETHERLANDS B.V.**, sociedade constituída e existente nos termos das leis dos Países Baixos, com sede em Weena 798 C, 23º andar, 3014 DA, Roterdão, Países Baixos, com sucursal registada em São Tomé e Príncipe no Guiché Único para Empresas sob o número 100622/20240122 e escritório na Estrada do Aeroporto, Distrito de Água Grande, São Tomé – São Tomé e Príncipe, de ora em diante designada “PNBV”.

A ANP-STP, a GALP, a SHELL, a KE e a PNBV podem ser referidas em conjunto por “Partes”.

CONSIDERANDOS:

- (A) A REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE, representada pela ANP-STP, e a ERHC Energy EEZ, LDA (“ERHC”) celebraram o Contrato de Partilha de Produção, assinado com o Estado a 23 de Julho de 2014 (doravante o “Contrato”), nos termos do qual a ERHC obteve o direito exclusivo de realizar operações petrolíferas no Bloco 11, situado na Zona Económica Exclusiva de São Tomé e Príncipe.

2
N. A.
SS

Versão Para Assinatura

- (B) Nos termos da cláusula 19 do Contrato, a ANP-STP, a ERHC e a Kosmos Energy São Tomé e Príncipe (“KOSMOS”) celebraram a 16 de Outubro de 2015 um instrumento de cessão, através do qual a ERHC cedeu validamente à KOSMOS uma participação de 85% (oitenta e cinco por cento) no Contrato;
- (C) Nos termos da cláusula 19 do Contrato, a ANP-STP, a KOSMOS e a GALP celebraram a 13 de Dezembro de 2016 um instrumento de cessão, através do qual a KOSMOS cedeu validamente à GALP uma participação de 20% (vinte por cento) no Contrato;
- (D) A ANP-STP, a GALP e a KOSMOS celebraram a Terceira Adenda ao Contrato a 8 de Março de 2018, para consagrar uma prorrogação de 1 (um) ano da Fase I do Período de Pesquisa, e a ANP-STP, através da sua carta com a Ref. n.º 157/ANP/GM/2017, datada de 2 de Novembro de 2017, aprovou a prorrogação;
- (E) A ANP-STP, a GALP e a KOSMOS celebraram a Quarta Adenda ao Contrato a 5 de Julho de 2019, para alterar o Programa de Trabalhos da Fase II do Período de Pesquisa e o Programa Mínimo de Trabalhos da Fase III do Período de Pesquisa, e a ANP-STP, através da sua carta com a Ref. n.º 301/ANP/DE/2019, aprovou essa alteração;
- (F) Nos termos da Cláusula 19 do Contrato, a ANP-STP, a KOSMOS, a GALP e a SHELL celebraram a 7 de Outubro de 2019 um instrumento de cessão, através do qual a KOSMOS cedeu validamente à SHELL uma participação de 30% (trinta por cento) no Contrato;
- (G) A ANP-STP, a GALP, a KOSMOS e a SHELL celebraram a Sexta Adenda ao Contrato a 28 de Julho de 2020, para consagrar uma prorrogação de 1 (um) ano da Fase II do Período de Pesquisa, e a ANP-STP, através da sua carta com a Ref. n.º 269/DE/ANP/2020, datada de 29 de Junho de 2020, aprovou a prorrogação;
- (H) Nos termos da Cláusula 19 do Contrato, a ANP-STP, a KOSMOS, a GALP e a SHELL celebraram a 8 de Dezembro de 2020 um instrumento de cessão, através do qual a KOSMOS cedeu validamente à KE uma participação de 35% (trinta e cinco por cento) no Contrato e, termos do artigo 31.º, n.º 3, da Lei-Quadro das Operações Petrolíferas, foi aprovado que a KE assumisse a função de Operador no Bloco 11;
- (I) A ANP-STP, a GALP, a KE e a SHELL celebraram a Oitava Adenda ao Contrato a 25 de Maio de 2022, para consagrar uma prorrogação de 6 (seis) meses da Fase II do Período de Pesquisa, e a ANP-STP, através da sua carta com a Ref. n.º 133/DE/ANP/2022, datada de 18 de Abril de 2022, aprovou a prorrogação;
- (J) A ANP-STP, a GALP, a SHELL e a KE celebraram a Nona Adenda ao Contrato a 6 de Fevereiro de 2023, para consagrar uma prorrogação de 1 (um) ano da Fase II do Período de Pesquisa, e a ANP-STP, através da sua carta com a Ref. n.º 017/DE/ANP/2023, datada de 19 de Janeiro de 2023, aprovou a prorrogação;
- (K) A ANP-STP, a GALP, a SHELL e a KE celebraram a Décima Adenda ao Contrato a 14 de Dezembro de 2023, para consagrar uma prorrogação de 1 (um) ano da Fase II do Período

3
Z
X
X

Versão Para Assinatura

de Pesquisa, e a ANP-STP, através da sua carta com a Ref. n.º 297/DE/ANP/2023, datada de 8 de Novembro de 2023, aprovou a prorrogação;

- (L) Nos termos de um acordo de cessão (*farmout agreement*) datado de 27 de Dezembro de 2023 (“**FOA**”), a KE acordou em ceder à PNBV uma participação de 25% (vinte e cinco por cento) no Contrato, e a PNBV acordou em receber a referida participação de 25% (vinte e cinco por cento) (a “**Cessão**”);
- (M) Nos termos da Cláusula 19 do Contrato, a ANP-STP, a KE, a GALP e a PNBV celebraram na data desta Adenda o Instrumento de Cessão nos termos do qual a KE cedeu validamente à PNBV a participação de 25% (vinte e cinco por cento) no Contrato (o “**Instrumento de Cessão**”);
- (N) Nos termos da Cláusula 19 do Contrato, a ANP-STP, através da sua carta datada de 18 de Janeiro de 2024, com a Ref. n.º 016/DE/ANP/2024, aprovou a cessão da participação referida no Considerando L e comunicou a renúncia por parte do Estado a quaisquer direitos de preferência que lhe assistissem nos termos do Contrato ou das leis aplicáveis no que respeita à cessão identificada no Considerando L; e
- (O) Em consequência, as participações detidas pelas Partes no Contrato serão as seguintes na data efectiva da Cessão:

ANP-STP	15%
KE	10%
GALP	20%
SHELL	30%
PNBV	25%.

ASSIM:

As Partes celebram a presente Adenda nos seguintes termos e condições:

1. Em virtude e consequência da Cessão, as Partes acordam em alterar o Contrato, com efeitos a partir da data de celebração do Instrumento de Cessão, e, dessa data em diante:
 - (a) todas as referências no Contrato ao Contratante (conforme definido no Contrato) serão entendidas como sendo feitas à ANP-STP, à KE, à GALP, à SHELL e à PNBV em conjunto, na medida das participações detidas por cada uma destas no Contrato.
 - (b) na medida do aplicável e nas disposições aplicáveis, a partir da mesma data, as referências no Contrato às Partes incluirão a PNBV.

Versão Para Assinatura

2. A PNBV apresentará a garantia da sua sociedade-mãe nos termos exigidos pela Cláusula 7.13 do Contrato, na forma aprovada pela ANP-STP.
3. Em consequência da presente Adenda, e com efeitos a partir da data de celebração do Instrumento de Cessão, as Partes acordam, nos termos da Cláusula 32.1 do Contrato, que as seguintes cláusulas do Contrato sejam modificadas nos seguintes termos:

- (a) A Cláusula 1.1 é alterada nos seguintes termos:

Dia Útil significa um dia, que não um sábado ou um domingo, no qual os bancos em São Tomé e Príncipe, Lisboa (Portugal), Haia (Países Baixos) e Rio de Janeiro (Brasil) estão habitualmente abertos para desenvolver a sua actividade.

- (b) A Cláusula 9.2(r) é alterada nos seguintes termos:

9.2(r) detêm, a partir da data de celebração da Décima Primeira Adenda ao Contrato, as seguintes participações:

<i>KE</i>	<i>10% (dez por cento)</i>
<i>GALP</i>	<i>20% (vinte por cento)</i>
<i>SHELL</i>	<i>30% (trinta por cento)</i>
<i>PNBV</i>	<i>25% (vinte e cinco por cento)</i>

Em conformidade com a Cláusula 8, a Agência Nacional do Petróleo detém uma participação de 15% (quinze por cento).

- (c) A Cláusula 30.1 é alterada nos seguintes termos:

30.1 Qualquer notificação ou outra comunicação que deva ser efectuada por uma Parte a outra sê-lo-á por escrito (em português e inglês) e será considerada como devidamente entregue se for entregue pessoalmente em mão, por serviço de entregas, por fax ou por meio electrónico de transmissão de comunicações escritas, que forneça confirmação escrita da recepção, nas seguintes moradas:

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO (ANP-STP)

Avenida das Nações Unidas, 225

C.P. 1048 São Tomé, São Tomé e Príncipe

Nome: Álvaro Silva, Diretor Executivo

Tel.: +239-2243350

Email: alvaro.silva@anp-stp.gov.st

KE STP Company B.V.

Carel van Bylandtlaan 30

2596 HR The Hague, The Netherlands

Versão Para Assinatura

Nome: *Jimmy Van Itterbeeck – Director de Oportunidades de
Negócio – São Tomé e Príncipe*
Tel.: +31651913229
Email: *Jimmy.VanItterbeeck@shell.com*

*Shell Sao Tome and Principe B.V.
Carel van Bylandtlaan 30
2596 HR The Hague, The Netherlands*
Nome: *Jimmy Van Itterbeeck – Director de Oportunidades de
Negócio – São Tomé e Príncipe*
Tel.: +31651913229
Email: *Jimmy.VanItterbeeck@shell.com*

*Galp STP Unipessoal, Lda
Avenida da Independência, 392, II/III
C.P. 638, São Tomé, São Tomé e Príncipe*
Name: *Vanessa Gasparinho, STP Venture Manager*
Tel: +351962924828
E-mail: *vanessa.gasparinho@galp.com*

*Petrobras Netherlands B.V.
Weena 798 C, 23° andar, 3014 DA, Roterdão, Países Baixos*
Nome: *Henrique Luiz de Barros Penteado*
Tel.: +552198121-2447
Email: *hpenteado@petrobras.com.br*

4. Os termos iniciados por maiúsculas nesta Adenda e que aqui não estejam especificamente definidos, terão o mesmo significado que lhes é dado no Contrato.
5. Todas as demais disposições do Contrato que não sejam expressamente modificadas pela presente Adenda permanecerão em pleno vigor e produzirão plenos efeitos nos seus precisos termos originais.

[Segue-se a página de assinaturas]

6
D
Z
A
X

Versão Para Assinatura

EM TESTEMUNHO DO QUE as Partes assinaram a presente Adenda em 5 (cinco) exemplares originais em língua portuguesa e 5 (cinco) exemplares originais em língua inglesa. Em caso de divergência, prevalece a versão portuguesa.


Assinado por Alvaro Silva)
em nome e representação da)
AGÊNCIA NACIONAL DO)
PETRÓLEO DE SÃO TOMÉ E)
PRÍNCIPE)


.....
Diretor Executivo


Assinado por Jimmy Van Itterbeeck)
em nome e representação da)
KE STP COMPANY B.V.)
)


.....
Administrador / Signatário Devidamente
Autorizado

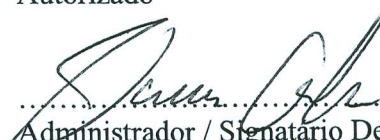
Assinado por Jimmy Van Itterbeeck)
em nome e representação da)
SHELL SAO TOME AND PRINCIPE)
B.V.)
)


.....
Administrador / Signatário Devidamente
Autorizado


Assinado por ROLAND MUGGI)
em nome e representação da)
GALP STP UNIPessoal, LDA)
)


.....
Administrador / Signatário Devidamente
Autorizado

Assinado por Vanessa Casparinho)
em nome e representação da)
GALP STP UNIPessoal, LDA)
)


.....
Administrador / Signatário Devidamente
Autorizado

HENRIQUE PENTEADO
Assinado por Henrique Luiz de Barros)
Penteado em nome e representação da)
PETROBRAS NETHERLANDS B.V.)
)


.....
Administrador / Signatário Devidamente
Autorizado

De uma Ammeia Adenda ao CPP do
Bloco 11

